



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.237 de 14 de Fevereiro de 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Liberdade/MG, para custeio e execução de serviços de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme Termo de Ajustamento de Conduta e Termo de Intenção anteriormente assinados.”

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio o Município de Liberdade/MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º 18.029.165/0001-51, com sede administrativa na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, n.º 121, Centro, Liberdade/MG.

Art. 2º O Convênio consistirá em repassar de recursos financeiros com a finalidade de custear parte das despesas oriundas da contratação de empresa especializada em gestão e execução de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – Regional, nos termos da Portaria n.º 336, de 19 de fevereiro de 2002, visando o atendimento de pacientes de ambos municípios.

Parágrafo Único: O repasse será através de 18 (dezoito) parcelas, no período de março de 2022 a agosto de 2023. Cada parcela será no valor de R\$ 11.339,14 (onze mil, trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), e serão pagas até o dia 05 de cada mês subsequente, mediante depósito em conta corrente da Conveniada criada para esta finalidade.

Art. 3º O município conveniado se obriga a prestar contas, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, a aplicação dos valores repassados, mediante apresentação dos documentos relativos aos valores aplicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Art. 4º Fica designado como Gestor do Convênio, o ocupante do cargo de Secretário Municipal da Saúde.

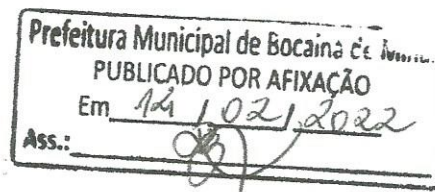
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada.

3.3.50.41.00.2.11.05.10.302.0004.2.0066 - ATENDIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE


Art. 6º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bocaina de Minas/MG, 14 de fevereiro de 2022.



Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF: 425.448.666-91


Luzimar Moura Benfica
Prefeito Municipal